



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

4.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

A V I S O

A metáfora a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autorizada, uma, por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbação seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério da Economia e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 75/2016:

Fixa o preço de referência para a determinação da Sobretaxa devida na importação do açúcar para uso industrial, ao abrigo do artigo 3 do Decreto n.º 34/2009, de 6 de Julho.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 75/2016

de 1 de Novembro

Havendo necessidade de fixar o preço de referência para a determinação da Sobretaxa devida na importação do açúcar para uso industrial, ao abrigo do artigo 3 do Decreto n.º 34/2009, de 6 de Julho, o Ministro da Economia e Finanças determina:

Artigo 1.º O preço de referência para a determinação da Sobretaxa devida na importação do açúcar para uso industrial, das posições pautais 17.01.91 e 17.01.99, é de USD 100,00/Tonelada.

Art. 2. São elegíveis à aplicação do disposto no artigo anterior, as indústrias nacionais, em actividade, licenciadas como indústria transformadora, conforme o Classificador das Actividades Económicas (CAE).

Art. 3. Compete ao Director-Geral das Alfândegas emitir instruções necessárias à implementação do presente Diploma Ministerial.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação e vigora até 31 de Dezembro de 2016.

Maputo, aos 27 de Setembro de 2016. — Ministro da Economia e Finanças, Adriano Afonso Maleiane.

Preço — 4,65 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.